

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº149-GP 24/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32, 71 e 74;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação/computação dos tempos de serviços prestados anterior a sua efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR e COMPUTAR ao tempo de serviço público da servidora pública, MARIA JOSÉ GOMES DE MACEDO, mat. 0757-9, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 3.554 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja: 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes aos períodos de 01/08/1990 a 30/11/1994 e de 02/02/2005 a 30/06/2010, com interrupção, para todos os efeitos, em face da vinculação empregatícia, funcional e financeira, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - COMPUTAR, para efeito de aposentadoria e disponibilidade 1.255 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco) dias, o equivalente a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias, correspondente ao período de 01/10/1996 a 10/04/2000, prestado para empresa privada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 24 de maio de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº150-GP 24/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32 e 71;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços prestados anterior a sua efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º - ADICIONAR ao tempo de serviço da servidora pública MARIA JOSÉ DOS SANTOS, mat. 0254-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal de provimento

efetivo, em 1.284 (um mil, duzentos e oitenta e quatro) dias, correspondente a 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias, durante o período de 01/08/1991 a 09/03/1995, sem interrupção, em face da vinculação funcional, financeira e contributiva, para que produza os efeitos jurídicos inerentes, em conformidade aos normativos legais de regência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 24 de maio de 2017.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA Nº 004/2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

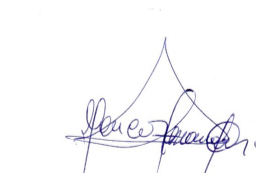
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos proporcionais por tempo de contribuição à Servidora pública NALZARA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula 00188-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, c/c Art. 30, I, II, e III, da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com efeito retroativo a 01/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 26 de maio de 2017.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente do IPSMPL

Publicada em 03/04/2017.
Republicada por incorreção



Gazeta Oficial Labradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35
